



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA EDUCRED PARA 2007.2**

### **• DO OBJETO**

O financiamento concedido pela **EDUCRED** é um programa de crédito educativo para estudantes do curso universitário de graduação com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos, que não se constitui uma prestação de serviço.

### **• DO FINANCIAMENTO**

1. O valor do financiamento concedido pela **EDUCRED** aos estudantes, ressalvada as majorações decorrentes das renovações dos respectivos contratos, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade cobrada pela instituição contratante ao estudante beneficiário, à época da sua concessão, considerando que a matrícula será paga sempre integralmente, não incidindo qualquer desconto sobre esta parcela.
2. O financiamento entrará em vigor a partir da assinatura do contrato;
3. Com o propósito de assegurar a rotatividade e a auto-sustentabilidade do **EDUCRED**, incidirão juros à taxa 0,1% (zero virgula um por cento) ao mês;
4. Durante o período de vigência do contrato, o percentual da mensalidade não financiada deverá ser paga à Instituição de Ensino, respeitando os regulamentos da Instituição, quanto ao vencimento, local e forma de pagamento;

5. Não poderão participar do Programa estudantes que tenham outro tipo de benefício ou que conste como beneficiário do FIES ou do Programa de Crédito Educativo (PCE/CREDUC), salvo nos casos de quitação dos financiamentos recebidos;
6. Poderá se candidatar ao Programa o aluno que estiver regularmente matriculado e o candidato que estiver inscrito em algum processo seletivo; desde que atenda à regulamentação do Programa;
7. A renovação do contrato junto a EDUCRED ocorrerá semestralmente. Para a renovação é preciso que o estudante esteja em dia com as mensalidades e esteja qualificado segundo o *ranking* da Instituição entre aqueles que têm direito ao crédito educativo;
8. No ato da renovação do financiamento será avaliado os dados cadastrais do estudante, do grupo familiar e dos fiadores, ficando autorizada a EDUCRED a promover todas as pesquisas necessárias nos diversos órgãos de restrição ao crédito, públicos e privados, para tal fim; reservando à EDUCRED o direito de cancelamento ou não renovação do financiamento.

- **DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O estudante contemplado pelo financiamento, deverá no ato da assinatura do contrato e a cada matrícula, emitir 12 (doze) cheques para as datas pré-estabelecidas. Os cheques deverão ser assinados na presença do funcionário da EDUCRED ou, na hipótese de ser cheque terceiro, será indispensável a apresentação de declaração com firma reconhecida autorizando o pagamento da faculdade. Os cheques não poderão ser emitidos pelos fiadores;
2. Os emissores dos cheques não poderão ter restrições bancárias e/ou comerciais;
3. Serão exigidos dos emissores dos cheques, conta bancária com um tempo mínimo de seis meses, apresentação de comprovante de residência original e fotocópia autenticada do RG e CPF.

- **DA AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

1. O pagamento dos valores financiados pela EDUCRED será feita pelo estudante beneficiário do Programa, iniciando no mês subsequente após a conclusão do seu curso;
2. Para o efeito de assegurar a rotatividade e a auto-sustentabilidade do EDUCRED e permitir novas concessões de financiamento em benefício dos futuros alunos da instituição, o valor do financiamento e da semestralidade será atualizado pelo INPC, não podendo a quantia a ser amortizada pelo aluno beneficiário do EDUCRED, em nenhuma hipótese, ser inferior ao valor original do crédito educativo pelo mesmo recebido, tendo em vista que a correção monetária objetiva repor a perda do real valor da moeda, subtraído, corroído pela inflação;
3. Será devido pelo aluno beneficiado do Programa de Crédito Educativo à EDUCRED a Taxa de Manutenção de Crédito correspondente a 4% (quatro por cento) do valor da semestralidade do curso, que deverá ser paga na sexta parcela de cada semestre, acrescida dos juros à taxa de 0,1% ao mês, calculadas com base no valor presente.
4. O financiamento concedido ao estudante beneficiado do **EDUCRED** entrará na fase de amortização na ocorrência das seguintes hipóteses:
  - a) Abandono ou afastamento do aluno do curso por iniciativa deste ou por razões supervenientes de natureza legal ou institucional;
  - b) Transferência do aluno para outra Instituição de ensino que não a contratante do financiamento;
  - c) Trancamento do curso por iniciativa do aluno;
  - d) Outras ocorrências que importem no afastamento ou suspensão do vínculo entre o estudante beneficiário do **EDUCRED** e a instituição de ensino contratante a que se encontrava vinculado quando do recebimento do financiamento;
  - e) Apresentação de documentos inidôneos ou falsos com o objetivo de se habilitar ao recebimento do financiamento;
  - f) No caso do não pagamento de 3 parcelas serão consideradas todas vencidas iniciando a fase de amortização do crédito;
  - g) Descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação contratual.

5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item 4 supra, o estudante beneficiário do **EDUCRED**, obriga-se a devolver os valores correspondentes à restituição dos créditos até então percebidos, corrigidos pelo INPC e acrescidos dos juros à taxa 0,1% (zero virgula um por cento) ao mês.

#### • **DA INSCRIÇÃO NA EDUCRED**

Os interessados deverão fazer inscrição em requerimento específico que consta no site [www.dompedrosegundo.edu.br](http://www.dompedrosegundo.edu.br) ou na própria instituição a ser entregue no Departamento de Serviço Social da Instituição de Ensino;

1. Ser aluno(a) regularmente matriculado da Faculdade Dom Pedro II ou estar inscrito em qualquer Processo Seletivo para o semestre 2007.1;
2. Não possuir outro tipo de benefício.
3. Ser comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico e que atenda à regulamentação do Programa;

#### **DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CRÉDITO:**

**I-** Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar salvo, se for o caso, o próprio candidato, que:

**i)-** Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai, padastro, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó);

**ii) -**Usufruam da renda bruta total mensal familiar, desde que:

- a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos

brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta total mensal familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

**II** - Entende-se como Renda Bruta Total Mensal Familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, que compreende:

a) renda bruta mensal familiar, composta do valor bruto de salários; proventos; pensões alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

#### • DO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato deverá solicitar ao setor de Serviço Social para dar entrada no requerimento de solicitação de financiamento;
2. Após entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, o estudante, aguardará o resultado da pré-seleção;
3. Após a divulgação dos alunos pré-selecionados, será divulgado data da entrevista em que os estudantes deverão apresentar a sua documentação, a do grupo familiar e a dos fiadores;
4. A não apresentação dos documentos ou o não comparecimento do candidato para a entrevista implicará no cancelamento da respectiva inscrição;
5. O resultado será divulgado nos murais e site da Faculdade;
6. Da decisão da Comissão Julgadora que negar crédito educativo aos candidatos inscritos,,

cabará recurso para a Direção da EDUCRED, em única e última instância;

7. Os estudantes pré-selecionados deverão apresentar, no ato da entrevista, os documentos abaixo relacionados em fotocópia, acompanhados dos originais.

#### **DOS DOCUMENTOS DO ESTUDANTE NECESSÁRIOS PARA A ENTREVISTA:**

**I)** Carteira de identidade e CPF (não precisa apresentar o original) de todos integrantes do grupo familiar;

**II)** Certidão de casamento ou divórcio do aluno e/ou dos pais quando dependente destes;

**III)** Certidão de óbito do cônjuge, do pai e/ou da mãe do candidato se falecido(s), quando dependente destes;

**IV)** Comprovantes dos períodos letivos cursados em escola pública; **se escola particular, com bolsa, apresentar comprovante;**

**V)** Comprovante das condições de moradia: **a)** quando financiada é necessário apresentar a última prestação paga; **b)** quando locada são necessários os três últimos comprovantes de pagamento e o **contrato de locação com firma reconhecida;**

**VI)** Comprovante da **última mensalidade paga** ou **Atestado de frequência escolar atual** do outro membro do grupo familiar que estuda em instituição de ensino superior. Na hipótese de estudante de nível médio ou fundamental é necessário apenas o comprovante de matrícula.

**VII)** Caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença grave ou crônica, é necessário apresentar **laudo médico detalhado, exames, tipo de medicação e doses da mesma;**

**VIII)** Comprovante de rendimentos dos integrantes do grupo familiar. São considerados comprovantes de rendimentos:

**a)** se assalariado, **último contra-cheque e Carteira de Trabalho atualizada;**

- b) se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (**deve ser entregue documento original**), dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- c) se diretor de empresa ou sócio, é necessário apresentar comprovante de pró-labore, contrato social e **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica**;
- d) se a empresa está inativa, apresentar declaração de inatividade;
- e) se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão. Senão, apresentar documento de **INEXISTÊNCIA DE BENEFÍCIO DO INSS** (pode ser retirado no Órgão INSS / SAC);
- f) rendimentos auferidos do patrimônio(aluguel), recibos emitidos e Contrato de Locação.

**IX) Comprovação de desemprego dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos:**

- Carteira de Trabalho:
  - a) a pessoa que não trabalha ou não há registro em CTPS deverá apresentar a cópia da foto, qualificação civil, duas primeiras páginas de registro;
  - b) a pessoa que já trabalhou, mas encontra-se desempregada deverá apresentar cópia da foto, qualificação civil, do registro do último emprego e a página posterior que encontra-se em branco.
  - c) **a pessoa que trabalha** deverá apresentar cópia da foto, qualificação civil e a página que está registrado o emprego;
- Aviso prévio, Recisão Contratual e Seguro Desemprego (desempregado no máximo há seis meses);

**Se os pais do aluno residem no interior ou em outro Estado devem apresentar declaração da Prefeitura local informando que não há vínculo empregatício com os mesmos;**

**X) Apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda, emitida pela RECEITA, de todos os membros que possuem renda e declaram IR; cópia das Declarações de Isento para os que não declaram IR.**

**XI) Para comprovar o tipo de moradia declarado:**

- a) se for *imóvel cedido*, apresentar cópia da escritura do imóvel e declaração(original) do proprietário confirmando que cede o imóvel, informando o tempo, e motivo;

b) se *reside com parente*, apresentar RG e declaração do familiar responsável, informando a situação de moradia do aluno; cópia do comprovante de residência no nome do proprietário e aluno;

c) se a *família reside em cidade do interior*, apresentar cópia do comprovante de moradia dos membros declarados no Grupo Familiar. Se for em imóvel alugado (contrato de aluguel c/firma reconhecida) e **Declaração do Cartório de Imóveis e Hipotecas da cidade; IPTU.**

d) se reside em *República Estudantil*, apresentar uma declaração (original) em papel timbrado da República, constando os nomes dos demais estudantes residentes no local e o valor rateado e assinado pelo responsável da Instituição; comprovante de residência em nome do aluno;

e) se for *imóvel alugado*, apresentar cópia do **Contrato de Aluguel registrado em cartório**, último recibo pago; comprovantes pagos (energia, água e IPTU);

**XII)** Comprovante de residência dos membros do grupo familiar;

**XIII)** Uma foto 3x4 colorida do candidato.

## **DOS DOCUMENTOS DOS FIADORES NECESSÁRIOS PARA A ENTREVISTA:**

**I)** Carteira de identidade e CPF dele(s) próprio(s) e, se casado(s), também de seu(s) cônjuge(s);

**II)** No caso dos fiadores serem casados, apresentar certidão de casamento ou, se forem separados ou viúvos, apresentar documento comprobatório;

**III)** Comprovante de residência;

**IV)** Comprovante de rendimentos dos últimos três meses e carteira de trabalho (conforme itens VIII e IX);

**V)** Declaração do Imposto de Renda dos fiadores e cônjuges;

**VI)** É requisito para aprovação do fiador a comprovação de rendimentos mensais pelo menos iguais ao valor total da mensalidade informada pelo estudante ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, ratificada pela instituição de ensino superior;

**A Comissão do EDUCRED poderá, a seu critério, exigir a apresentação do original dos documentos e quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das**

**informações, prestadas pelo candidato na inscrição.**

## **DOS DOCUMENTOS DOS EMISSORES DOS CHEQUES**

**(Somente para cheques de terceiros )**

- I)** Fotocópia autenticada de Carteira de Identidade e CPF;
- II)** Comprovante de residência;
- III)** Declaração com firma reconhecida autorizando o pagamento da Faculdade.

- **DAS GARANTIAS**

1. Para a concessão do crédito será exigida a prestação de garantia consistente em fiança pessoal a ser outorgada por pessoa idônea apresentada pelo aluno e reconhecida como tal pela entidade EDUCRED;
2. O estudante contemplado pelo crédito deverá apresentar comprovação de idoneidade do fiador na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, apresentando os documentos que, para tanto, forem solicitados pelo EDUCRED;
3. Nas hipóteses de morte, mudança de domicílio ou verificação de inidoneidade dos fiadores após a assinatura do Contrato, ficará suspenso o crédito, até a comprovação da restauração da respectiva idoneidade, ou a substituição por outro fiador idôneo;
4. Não poderá ser fiador o cônjuge do candidato, estudante bolsista participante do Programa, beneficiário do FIES ou de outro Programa de Crédito Educativo;
5. Os fiadores terão que ser maiores de 18 (dezoito) e menores de 65 (sessenta e cinco) anos;
6. Os fiadores, os emissores dos cheques e os estudantes contemplados pelo crédito, não

podem possuir restrições comerciais e/ou bancárias;

7. Os fiadores deverão residir no Estado da Bahia;
8. Deverá apresentar dois fiadores, cuja renda mensal bruta mínima individual, deve ser igual ao valor da mensalidade do curso.
9. Os cheques emitidos para garantir o pagamento da semestralidade não podem ser emitidos pelos fiadores.
10. Não poderá ser apresentado o mesmo fiador para mais de um candidato do EDUCRED.

- **DA ANUÊNCIA DO REGULAMENTO**

1. O presente Regulamento vigorará a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 03 de abril de 2007

**EDUCRED**